

'Pernambucanos, sois portugueses!' Natureza e modelos políticos das revoluções de 1817 e 1824

'Pernambucanos, thou are Portuguese!' Nature and Political Models of the 1817 and 1824 Revolutions

Luiz Geraldo Silva

Professor da Universidade Federal do Paraná

Resumo

O presente artigo sugere interpretações das revoluções de 1817 e 1824 em Pernambuco, bem como examina a possibilidade de aproximar modelos políticos da América espanhola dos modelos institucionais então adotados pelas "Províncias do Norte" da América portuguesa. Sugere, por fim, que diferentes noções de "pátria" orientaram aquelas experiências e possibilitaram a inclusão, ou não, de europeus de nascimento nos nascentes corpos políticos americanos.

Abstract

This article focuses on the interpretations of the 1817 and 1824 Revolutions in Pernambuco, Brazil. It also analyzes how political and institutional models from Spanish America were adopted in the Portuguese America's provinces. At last, it suggests that different notions of the word "patria" (homeland) were common among those historical experiences.

Palavras-chave

América portuguesa/ Brasil, América espanhola, Pernambuco, revolução, identidade regional.

Keywords

Portuguese America/ Brazil, Spanish America, Pernambuco, revolution, regional identity.

1

Jeffrey C Mosher. "Challenging authority; violence and regency in Pernambuco, Brazil, 1831-1835." *Luso-Brazilian Review*. 37: 2, 2000, p. 36.

2

Maria de Fátima S. Gouveia. "As bases institucionais da construção da unidade. Administração e governabilidade no período joanino (1808-1821)". Texto apresentado no *Seminário Internacional Independência do Brasil: História e Historiografia*. USP, São Paulo, setembro 2003. Denis A. de M. Bernardes. "Pernambuco e o Império (1822-1824): sem constituição soberana não há união". In: Jancsó, István Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec/Injuí:Unijui, 2003.

3

G. L. Leite. *Pernambuco, 1817. Estrutura e comportamentos sociais*. Recife: Massagana, 1988, pp. 204-205.

4

Cf: Decreto do Governo Provisório de Pernambuco sobre abolição de tributos. *Documentos Históricos*. Vol. 1, p. 13. Casa do Governo, 9 de março de 1817.

5

Guillermo Palacios. *Cultivadores libres, Estado y crisis de la esclavitud en Brasil en la época de la revolución industrial*. México: El Colegio de México/Fondo de Cultura Económica, 1998.

6

Evaldo Cabral de Mello. "Frei Caneca ou a outra Independência". In: Evaldo Cabral de Mello (org. e introdução). *Caneca, Frei do Amor Divino*. São Paulo: Editora 34, 2001, pp. 20-21.

7

Dauril Alden. O período final do Brasil Colônia (1750-1808). In: Leslie Bethel (org.). *América Latina colonial*. Trad. Mary A. L. de Barros Et Magda Lopes. São Paulo: Edusp/FUNAG, 1999.

8

José Ribeiro Junior. *Pernambuco no comércio luso-brasileiro da transição*. Tese de livre-docência. Assis. Universidade Estadual de São Paulo, 1980, pp.122-144.

I

A natureza da ruptura com a monarquia, ensaiada em 1817 nas "Províncias do Norte" da América portuguesa, tem recebido interpretações que enfatizam, sobretudo, razões de ordem econômica ou fiscal. Do ponto de vista fiscal, têm-se sublinhado, por exemplo, como uma grande quantidade de novos impostos passou a afetar a economia pernambucana após 1808, drenando recursos principalmente para a manutenção da Corte instalada no Rio de Janeiro¹. Entre 1808 e 1813, surgiram, por exemplo, impostos sobre compras, vendas e arrematações de bens de raiz (10% do valor de transação), sobre a propriedade de imóveis urbanos (10% do valor do imóvel), sobre a compra de cativos vindos da África (5% do valor do escravo), ou sobre cada arroba de algodão exportado (600 réis por arroba). A lista dos novos impostos surgidos no processo de "metropolização" do Rio de Janeiro é enorme². Assim, tão logo assumiu, mesmo que precariamente, o controle da situação, o governo revolucionário de 1817 procurou não apenas reduzir impostos, mas também determinou que os direitos da Coroa cobrados diretamente na alfândega de Pernambuco seriam revertidos para o erário da própria província³. Já em 9 de março de 1817, isto é, três dias após a tomada do poder, o Governo Provisório de Pernambuco considerava o quanto era "odiosa" e "contrária aos princípios de economia pública" a carga tributária que pesava sobre os pernambucanos, a qual tornava "desigual a sorte dos habitantes do país, e membros do mesmo Estado".⁴

Embora constitua aspecto importante, a opressão fiscal não explica parte essencial do conflito, qual seja, as razões pelas quais se estabeleceu uma ruptura com o princípio monárquico de governo. Afinal, precisava-se de justificativa poderosa para aglutinar amplos setores sociais contra princípio tão arraigado no mundo social.

Nesse mesmo sentido, argumenta-se, com freqüência, que razões econômicas concorreram em grande medida para a ruptura com o Reino Unido em 1817. A principal delas diz respeito ao peso e à importância que a produção algodoeira foi adquirindo entre fins do século XVIII e inícios do século seguinte. Em 1796, o algodão equivalia a 37% do conjunto dos produtos exportados pela capitania de Pernambuco; em 1806 essa participação cresceu para 48%, até atingir os 83% em 1816. Isso refletia fatores conjunturais, como as guerras anglo-americanas e as guerras napoleônicas, que impulsionaram dramaticamente a demanda pelo algodão ao longo daqueles anos. Fosse como fosse, o peso econômico do setor algodoeiro revelava que, então, novos produtores entravam em cena e adquiriam um equivalente peso político, o qual tendia a contrabalançar a tradicional supremacia do setor açucareiro⁵. Por sua vez, no mesmo período, o açúcar declinava de modo significativo, como produto chave da pauta de exportações. Sua participação no total dos produtos pernambucanos destinados ao mercado externo caíra de 54%, em 1796, para 45%, em 1806, e finalmente para ínfimos 15%, em 1816⁶. Contudo, isso não significava que o setor açucareiro passava por uma crise. Aliás, nem a América portuguesa, em geral, nem Pernambuco apresentavam, então, um quadro de crise e estagnação econômica — aspecto comumente apontado como pano de fundo dos movimentos revolucionários. A época era de prosperidade⁷, e isso pode ser ilustrado com o balanço de pagamentos da província, sempre superavitário entre o final do século XVIII e início do seguinte. Ademais, graças ao algodão, Pernambuco liderou a lista de províncias que mais assistiram ao ingresso de rendas em decorrência de suas exportações nos anos de 1805, 1814, 1815 e 1818. Assim, a economia local, em íntima conexão com demandas do mundo atlântico, revelava então uma clara tendência ao crescimento e à diversificação.⁸

Acresça-se que, se o açúcar continuava sendo exportado para a Europa no grande comércio dominado por lusitanos, — permanecendo, desse modo, inserido nas linhas mercantis estabelecidas pelo antigo sistema colonial —, o

algodão acabava por tomar outro destino. Sua importação se processava principalmente através do mercado inglês, alimentando a dinâmica da revolução industrial. Em decorrência, a geografia do açúcar e do algodão havia gerado diferenças notáveis entre grupos sociais e, conseqüentemente, distintas posições políticas. Por um lado, a Zona da Mata Sul continuava baseada na tradicional produção açucareira e nos seus vínculos com o grande comércio português, ao passo que a Zona da Mata Norte passou a constituir reduto de produtores de algodão e de senhores de engenho a eles associados. No Recife, os comerciantes de grosso trato de origem brasileira pendiam para uma aliança com os últimos, enquanto o grande comércio detido por portugueses tendia naturalmente a se alinhar com os primeiros⁹.

9

Marcus J. M. de Carvalho. "Cavalcantis e cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824". *Revista Brasileira de História*. Vol.18, nº 36, 1998.

Todavia, dificilmente pode-se aplicar esse esquema dual, como fez Mello, para entender as motivações do confronto estabelecido em 1817. Para aquele autor, é em parte o "contraponto do açúcar e do algodão" a base de explicação do "feitio instável e radical" dos movimentos políticos ocorridos na província, "pois foi ali, mais acentuadamente que em nenhuma outra região brasileira, que se aprofundou o conflito entre a nova e a velha estrutura comercial"¹⁰. Indo além, Mello sugere que havia uma diferença intra-regional nítida naqueles conflitos: "Quem se der ao trabalho de fazer a geografia dos movimentos insurrecionais de Pernambuco na primeira metade do século XIX, a começar pela Revolução de 1817, constatará que, no interior, a sua área natural de apoio é a mata norte; e que a reação baseia-se invariavelmente na mata sul"¹¹.

10

Evaldo Cabral de Mello. Op. cit.

11

Idem, pp. 23-24

Ora, esse raciocínio pode até ser válido para 1824, mas não o é para o movimento político anterior. Conforme se depreende da documentação da época, produtores de açúcar de ambas as regiões, bem como plantadores de algodão da Mata Norte, além de comerciantes de grosso trato do Recife, estavam lado a lado na luta contra o Reino Unido em 1817. Em janeiro de 1818, o desembargador João Osório de Castro e Souza Falcão notara a esse respeito "que dos grandes filhos do país não houve um só nas duas comarcas do Recife e Olinda que não fosse rebelde, com mais ou menos entusiasmo". Talvez, apenas o grande comércio lusitano tenha estado, desde o início, contra a revolução. O mesmo desembargador escrevera, em março de 1818, que se o governo da província era sabedor de supostos planos revolucionários antes da eclosão do movimento, tais informações haviam sido obtidas "à instância de alguns negociantes europeus no primeiro de março (que logo foi sabida dos conspiradores)".¹² Tanto o morgado do Cabo, Francisco Paes Barreto, como os irmãos Cavalcanti — Francisco de Paula, Antônio Francisco e José Francisco — todos radicados na Mata Sul e senhores de engenho e proprietários de amplos domínios territoriais, estavam entre os "mártires pernambucanos vítimas da liberdade" de 1817¹³.

12

Cf: Devassa assinada por João Osório de Castro e Souza Falcão. *Documentos Históricos*. Vol. 103, p. 91. Recife, 15 de Janeiro de 1818; Carta de João Osório de Castro e Souza Falcão a Tomás Vila Nova Portugal. *Documentos Históricos*. Vol. 103, p. 109-110. Recife, 17 de março de 1818.

Na verdade, os irmãos Cavalcanti já apareciam como principais implicados na conspiração de 1801, a dos Suassunas, organizada, como se sabe, no engenho de sua propriedade cujo nome dera origem ao da conspiração. Esta remetia à idéia de formação de um governo autônomo em Pernambuco, supostamente amparado em auxílio francês, em caso de invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas¹⁴. Na verdade, fora apenas no período do constitucionalismo luso-brasileiro, entre 1821 e 1823, que o grupo de grandes proprietários radicados na Mata Sul criou as bases do adesismo pernambucano ao projeto do Rio de Janeiro, divorciando-se daí por diante das concepções do autonomismo provincial. Assim, não é possível entender 1817 como fruto de um contraponto entre os grupos radicados no Sul açucareiro e os no Norte algodoeiro. Com efeito, este confronto só viria à tona na vaga do constitucionalismo. Foram os resultados da avaliação política de 1817 e, sobretudo, a possibilidade de gerir o governo da província — propiciada pelo constitucionalismo e depois pela Independência — que constituíram os fundamentos daquele divórcio. Resta, pois, explicar a natureza da ruptura com

13

Joaquim Dias Martins. *Os mártires pernambucanos, vítimas da liberdade nas duas revoluções ensaiadas em 1710 e 1817*. Recife: Tipographia de F. C. Lemos e Silva, 1853.

14

Evaldo Cabral de Mello. Op. cit., p. 18.

15

Cf: Decreto do Governo provisório da Paraíba sobre a abolição das insígnias, armas e decorações do rei de Portugal. *Documentos Históricos*. Vol. 1, p. 34. Casa do Governo Provisório da Paraíba, 18 de março de 1817.

16

Evaldo Cabral de Mello. *Rubro veio. O imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997, pp. 17-29.

17

Idem, p. 21.

18

Idem. István Jancsó e João Paulo G Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo de emergência da identidade nacional brasileira)". In: Carlos G. Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: SENAC, 2000.

19

Antônio Joaquim de Melo. *Biografia de José da Natividade Saldanha*. Recife: Tipographia de Manoel Figueroa Faria & Filho, 1895, pp. 12-13.

o princípio monárquico de poder em 1817, a qual foi bem sintetizada num decreto do Governo Provisório da Paraíba, datado de 18 de março daquele ano. Neste, os próceres locais decretavam "que não torne mais a aparecer em toda a nossa província as insígnias, armas e decorações do rei de Portugal, para banir absolutamente das nossas idéias o império do despotismo e tirania até os seus últimos vestígios".¹⁵

II

Num contraponto às explicações de natureza fiscal e econômica, mas sem desdenhá-las, sugere-se aqui que o ponto de partida para o entendimento dessa ruptura radical com o poder monárquico e seus símbolos repousa naquilo que Evaldo Cabral de Mello chama de "sistema de representações mentais sobre o período holandês"¹⁶. Trata-se, sinteticamente, de um sistema de representações que contém vários *topoi*, bem como uma periodização tripartida que se estende pelos séculos XVII, XVIII e XIX. Este envolve mistificações históricas, derrapagens de significados e alterações de ênfase, mas seus tópicos centrais tenderam a se cristalizar ao longo do tempo. Assim, conforme essa representação mental, os custos da guerra contra os holandeses teriam recaído principalmente sobre os "filhos da terra", e não sobre a metrópole portuguesa, uma vez que esta se achava em meio ao caos provocado pela guerra de restauração contra o domínio de Castela (1640-1668). Em decorrência, se os pernambucanos haviam restituído por sua vontade, e à "custa de nosso sangue, vidas e fazendas", o domínio dos territórios ao Norte da América portuguesa à casa de Bragança, eles deveriam ser considerados "vassalos políticos" da Coroa, e não "naturais". Finalmente, tal representação mental remete à complexa elaboração de um "panteão restaurador" no qual figuravam os "heróis" da guerra do açúcar — o reinol João Fernandes Vieira, o mazombo Vidal de Negreiros, o índio Felipe Camarão e o negro Henrique Dias. Tal panteão possibilitou, sobretudo em 1817, direcionar certo ímpeto revolucionário, de diferentes estratos da sociedade, à mesma causa.

A periodização desse sistema, proposta por Mello¹⁷, aponta para uma primeira fase — a do "nativismo nobiliárquico" — cuja duração segue da década final da guerra de restauração contra o domínio flamengo (1650) até a repressão aos nobres envolvidos na Guerra dos Mascates (1715). A segunda fase, chamada de "nativismo de transação", é aquela na qual nobres e mascates se unem em torno dos mesmos *topoi* da restauração — aspecto visível ao longo de todo século XVIII. Finalmente, a terceira fase — a que mais interessa nesta análise — é representada pelo "nativismo radical" posterior à conspiração dos Suassunas (1801), e nitidamente presente nos movimentos políticos de 1817 e, secundariamente, de 1824. Claro está que não se devem confundir estes com outros "nativismos" que enxergam na restauração pernambucana a base de formação da nação brasileira; trata-se, antes, é este um nativismo local, próprio da capitania e, no máximo, de alcance regional, emanado da memória forjada nas guerras contra os holandeses¹⁸.

O manejo desse sistema de representação mental, por parte tanto de revolucionários como de defensores da monarquia, é aspecto amplamente manifesto em 1817. Nessa direção, lê-se ao pé de todos os documentos impressos produzidos pelo governo insurrecional de 1817: "Na oficina tipográfica da República de Pernambuco, 2ª vez restaurada". Claro está que a primeira restauração fora àquela empreendida no século XVII contra o domínio holandês, ao passo que a segunda era a vivida em inícios do século XIX, a qual dava fim ao domínio da monarquia portuguesa sobre o mesmo território. Ao mesmo tempo, documentos manuscritos produzidos pelo próprio governo eram datados da "segunda era da liberdade pernambucana". Por sua vez, o jovem poeta mulato José da Natividade Saldanha¹⁹ evocou o panteão restaurador, ao compor versos, com o objetivo de emular os "Jovens Brasileiros" a se alistarem nos exércitos revolucionários da República de Pernambuco:

*Filhos da Pátria, Jovens Brasileiros,
Que as bandeiras seguís do Márcio Nume,
Lembrem-vos Guararapes, e esse cume,
Onde brilharam Dias e Negreiros.*

*Lembrem-vos esses golpes tão certos,
Que às mais cultas Nações deram ciúme;
Seu exemplo segui, segue seu lume,
Filhos da Pátria, Jovens Brasileiros.*

Era claro, ao mesmo tempo, que a evocação ao panteão restaurador em 1817 servia, sobretudo, para estimular a adesão da larga camada social constituída pelos negros livres da província à causa revolucionária. A esse respeito, são sintomáticos os versos compostos pelo ouvidor geral da Comarca do Sertão, José da Cruz Ferreira, nessa ocasião²⁰:

*Nós pretos, pardos e brancos
Cidadãos somos unidos,
E à pátria oferecemos
Mulheres, filhos queridos.*

*Nós, bravos pernambucanos
Exemplos demos primeiros;
Às armas, corramos todos,
Valorosos brasileiros.*

Note-se, ademais, que o manejo do sistema de representações mentais concernente à restauração não era especificamente pernambucano, uma vez que sua prática disseminava-se pelo conjunto das "Províncias do Norte". Ora, isto tinha raízes no próprio processo de restauração, uma vez que o chamado "Brasil holandês" compreendia não apenas Pernambuco, mas também Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Não por acaso, o Governo Provisório da Paraíba utilizava o mesmo *topos* do panteão restaurador no sentido de requisitar homens armados para a defesa da Pátria: "Alistai-vos e deixai os vossos nomes nas páginas das histórias futuras com o distintivo do vosso esforço, vejam as nações do universo que os netos dos Vieiras, dos Negreiros, dos Henrique Dias e dos Camarões imitaram um dia os heróis da Grécia e de Roma"²¹. A adesão das "Províncias do Norte" à causa pernambucana, retomada depois em 1824, não repousava apenas no fato de o Recife constituir o único porto de escoamento e o principal entreposto comercial para seus produtos. Ela também se assentava na filiação histórica, na experiência da restauração. Afinal, não apenas em Pernambuco, mas também na Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará havia "netos dos Vieiras, dos Negreiros, dos Henrique Dias e dos Camarões".

Assim se entende que o mito da restauração constituiu o mais importante instrumento ideológico de justificação do fim do domínio da Coroa lusitana no Norte da América portuguesa, em 1817. Com efeito, a mais bem elaborada peça escrita sob este objetivo saiu da pena do Deão da Sé de Olinda, o Dr. Bernardo Luís Ferreira Portugal, a quem coubera o governo do amplo bispado de Pernambuco durante a breve República. Este escrevera, em uma das tantas pastorais destinadas aos "patriotas pernambucanos", que a revolução não era coisa contrária ao Evangelho, uma vez que a posse e o direito da Casa de Bragança eram fundados em contrato bilateral. Conforme este, estavam os povos desobrigados de lealdade jurada, por ter sido a dinastia quem faltou às suas obrigações²². A justiça da rebelião, assim, baseava-se em ter a Coroa desrespeitado os supostos compromissos assumidos por D. João IV e por Dom Afonso VI, como compensação à resti-

20

Francisco Augusto Pereira da Costa. *Anais pernambucanos (10 vols.)*. Vol VII. Recife: Arquivo Público Estadual, 1958, p. 426.

21

Evaldo Cabral de Mello. *Rubro veio. O imaginário da restauração pernambucana*. p. 196.

22

Aristeu Achilles. *Raízes do pensamento político brasileiro na Independência*. Brasília: Senado Federal, 1973, p. 98.

tuição, após 1654, da região Norte da América à suserania portuguesa. Cabia, portanto, aos reis "não nos incomodar com tributos e não mandar para a administração pública e força armada gente exótica", isto é, "portugueses" que não fossem de Pernambuco. O governador do bispado revolucionário acusava ainda que desde a restauração portuguesa do domínio castelhano "foi sucessivamente atacada a dignidade e direitos primitivos dos portugueses e brasileiros; e todas as leis fundamentais e promessas foram taladas". Finalmente, Ferreira Portugal retomava um dos *topos* fundamentais da representação mental sobre a restauração: a idéia segundo a qual a vassalagem dos pernambucanos era política, e não natural. Desse modo, esta poderia ser rompida quando bem se entendesse, ou quando um dos pactuantes faltasse com a palavra jurada. "Tendo pois os encarregados dos direitos do povo faltado ao contrato a que se ligaram com juramento solene", aduz o Deão, os reis de Portugal "não só se tornaram perjuros, porém pelos seus mesmos atos nos reintegraram em nossos primitivos direitos, dos quais haviam desapidadamente abusado"²³. Assim sendo, aspectos administrativos, econômicos e tributários concorreram, então, para justificar a ruptura. Mas tais aspectos subordinavam-se ao sistema de representações mentais forjado pela restauração contra o domínio holandês, o qual ocupava posição central na visão dos revolucionários.

23

Evaldo Cabral de Mello. *Rubro veio. O imaginário da restauração pernambucana*. pp. 136-137.

Tais formulações foram duramente rebatidas em agosto de 1818, na vaga da repressão desencadeada pelo Estado português, então sediado no Rio de Janeiro. Coube a Manuel Vieira de Lemos Sampaio, o novo bispo de Pernambuco, lembrar aos pernambucanos que não "são os povos os que elegem os reis" mas que "é Deus que elege os representantes do nosso primeiro pai; diz o Espírito Santo, por mim reinam os reis. O nosso amabilíssimo rei, e Senhor, em que Deus depositou o poder soberano acompanhado de muitos dons naturais e sobrenaturais, é todo o objeto do nosso discurso". Ainda conforme o bispo realista, "os mistérios da Soberania do Nosso Rei e Senhor Dom João Sexto não é menos respeitável que os mistérios profundos que venera a nossa Religião Cristã", uma vez que era este "nosso Pai Soberano segundo a ordem da natureza, por descender de tantos soberanos, quantos são os monarcas portugueses, que por lei natural tantos séculos dominaram a porção portuguesa". Assim, pois, o que lhes era "devido por natureza também o é por uma legítima prescrição". Não cabia evocar a idéia de pacto político ou lembrar a audaciosa proposição conforme segundo a qual seriam os pernambucanos "vassalos políticos" da Coroa. Afinal, criara "Deus a Adão para Soberano de todos os viventes, e este Soberano poder dá aqueles que representam a pessoa do nosso primeiro pai". Nessa ótica, o pacto político era descabido porque "não foram os filhos de Adão que lhe deram o poder de governar, sim quando nasceram o viram revestido do Divino Poder de governar, a eles só foi dado o poder de obedecer".²⁴

24

Cf. Os Governadores do Bispado ao Clero e ao Povo de Pernambuco. *Documentos Históricos*. Vol. 104, pp. 260-262. Olinda, 1º de agosto de 1818.

Do ponto de vista do governo civil, coube ao desembargador João Osório de Castro e Souza Falcão, em carta de 17 de março de 1818, insistir na mesma argumentação. Destaque-se que, para este, a "mola" da revolução, ocorrida na província, decorrera da tarefa intelectual baseada "em aumentar invertendo os fatos da história da restauração passada sobre os holandeses deduzindo daí direitos de propriedade, doação a Sua Majestade com exclusão de quaisquer impostos". Em suma, conforme o desembargador Falcão, estas "foram as persuasões que serviram de mola para dar movimento ao detestável projeto e de que se serviram com especialidade no dito dia seis [de março de 1817]". Dai decorreram, enfim, as nefandas "idéias de igualdade".²⁵

25

Cf. Carta de João Osório de Castro e Souza Falcão a Tomás Vila Nova Portugal. *Documentos Históricos*. Vol. 103, p. 109-110. Recife, 17 de março de 1818.

Os *topoi* da restauração foram ainda retomados no tempo do constitucionalismo luso-brasileiro, e no mesmo sentido de 1817. Em carta de 18 de março de 1822, o presidente da primeira Junta de Governo constitucional de Pernambuco, Gervásio Pires Ferreira, oficiava ao príncipe regente informando de sua crença nas "bases da Constituição", a despeito das arbitrariedades do

Antônio Joaquim de Melo. *Biografia de Gervásio Pires Ferreira. (2 vols.)*. Vol. I, Recife: Editora Universitária, 1973, 63.

Evaldo Cabral de Mello (org.). *Caneca, Frei do Amor Divino*. p. 303

G. L.Leite. *Pernambuco, 1824: a Confederação do Equador*. Recife: Massagana, 1989, p. 118.

Paulo César Souza. *A sabinada. A revolta separatista da Bahia (1837)*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

João Paulo G. Pimenta. "A política hispano-americana e o império português (1810-1817). Vocabulário político e conjuntura". In: István Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. p. 133.

Congresso lisbonense, porque aquelas asseguravam à província "a liberdade" a que esta "se julga com direito, como herdeira do patriotismo dos Vieiras, Vidais e Dias"²⁶.

Contudo, nas lutas políticas posteriores, notadamente em 1824, o sentimento nativista tomara peso e direção diferentes. Em primeiro lugar, não mais se fazia necessário dessacralizar o poder ancestral dos reis, porque o constitucionalismo já havia criado as bases para a disseminação de novo tipo de pacto entre governantes e governados. Retomar a velha tese, assentada no mito da restauração, portanto, era algo fora de moda. Em segundo lugar, o que se colocava, depois de dezembro de 1822, era a discussão em torno da instauração de um Estado de tipo novo, isto é, constitucional, bem como de uma nova nação — a brasileira. Desse modo, na antecâmara do movimento que resultaria na Confederação do Equador, o mito da restauração constituía apenas uma evocação genérica, um discurso vago, que visava aglutinar em torno dos autonomistas setores descontentes com o projeto do Rio de Janeiro. Não deve ser lido de outra forma o texto inicial, publicado por Frei Caneca, no primeiro número do *Typhis Pernambucano*, datado de 25 de dezembro de 1823. Neste, o carmelita escreve que estando a "nau da pátria (...) combatida por ventos embravecidos" que ameaçavam "naufrágio e morte", cabia a "todo cidadão" ser "marinheiro". O estorvo ao autonomismo — então posto a olhos vistos com o fechamento da Assembléia Constituinte — assumia a forma de um "medonho nevoeiro que se levanta do sul, e que vai desfechar em desastrosa tempestade". "Firme neste princípio", escreve Caneca, "te falo, oh Pernambuco, pátria da liberdade, asilo da honra e alcácer da virtude! Em ti floresceram os Vieiras, os Negreiros, os Camarões e os Dias, que fizeram tremer a Holanda, e deram espanto ao mundo universo"²⁷.

Ora, o princípio de identidade dos pernambucanos centrado no mito da restauração ainda permanecia no horizonte, mas não passava de alusão genérica. Não mais constituía, como em 1817, justificativa de ruptura com o poder estabelecido. Este, agora nascente em sua forma imperial, ao contrário, ainda era motivo de debates, algo provisório e em construção. Daí os argumentos para redefini-lo, reorientá-lo em favor dos grupos provinciais herdeiros do autonomismo. Como bem resumiu Cipriano Barata em 18 de junho de 1823, no jornal *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco*, "nós não temos feito este Império para meia dúzia de famílias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais desfrutarem (...) nós somos livres, as províncias são livres, o nosso contrato é provisório e não está concluído"²⁸.

III

Tanto o movimento político de 1817 quanto o de 1824 acabaram, como se sabe, por assumir formas republicanas. Constituíram, pois, antecipações aos projetos insurgentes da Bahia (1837-1838) e do Rio Grande do Sul (1835-1845). Se os historiadores têm revelado grandes dificuldades para caracterizar o republicanismo vigente nestes movimentos do período regencial²⁹, maior ainda tem sido a estupefação e a falta de consenso diante daquele emergente em Pernambuco e nas províncias limítrofes, nos anos densos que vão de 1817 a 1824. A esse respeito, João Paulo G. Pimenta escreveu que a República de 1817, embora fosse norteadora "por um projeto politicamente vago e pouco articulado", possuía um "caráter de frontal contestação ao governo monárquico", o qual era "dado pela recorrência a uma idéia (igualmente vaga) de 'república', a qual se pretendia erguer na condição de um modelo político alternativo ao vigente"³⁰. Quais seriam, então, os modelos políticos dos movimentos de 1817 e 1824, considerando que ambos, como já se disse, tomaram uma configuração republicana?

A esse respeito, a historiografia tem insistido em sublinhar as fontes norte-americanas e francesas dos movimentos políticos em questão, sustentando que os modelos perseguidos pelo partido autonomista pernambucano

31
Evaldo Cabral de Mello (org.). *Caneca, Frei do Amor Divino*. p. 31.

32
Evaldo Cabral de Mello. "A pedra no sapato." *Folha de São Paulo* (Caderno Mais!). São Paulo: 4 de janeiro de 2004.

33
Idem, pp. 6-8.

34
G. L. Leite. *Pernambuco, 1817. Estrutura e comportamentos sociais*. p. 194.

35
Denis A. de M. Bernardes. Op. cit, p. 225.

36
João Paulo G. Pimenta. *Estado e nação no fim dos impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2002, pp. 160-161.

não poderiam ter sido outros. Em mais de um escrito, Evaldo Cabral de Mello tem argumentado que o republicanismo alimentado pelos autonomistas tinha semelhanças profundas com as doutrinas dos *founding fathers* norte-americanos. Estes, segundo Mello, "havia pensado não em termos da independência dos Estados Unidos mas de uma Constituição federal escrita para o Império Britânico"³¹. Noutro texto, observa que havia distintas visões constitucionais em jogo na América do Norte, mas também na América espanhola³². Ora, havia diferenças de graus de autonomia dos corpos políticos locais entre os *Articles of Confederation*, de 15 de novembro de 1777, e o texto prevalecente da Constituição de 1787. Aquele tinha aspecto *confederativo*, ao passo que o segundo formatava uma *federação* com poderes centrais e sem interesse de associação com outros corpos políticos. Para Mello, "Frei Caneca pensava antes em termos do sistema norte-americano dos *Articles of Confederation* do que na Constituição federal de 1787, nos quais os Estados haviam preservado feixe menos amplo de poderes"³³. Fosse como fosse, para Mello, pairava no horizonte ideológico dos partidários da autonomia provincial em Pernambuco, principalmente, a experiência norte-americana.

Por sua vez, Leite notou que o "ideário político" dos revolucionários de 1817 incluía uma "idéia de liberdade", cuja fundamentação repousava na "luta contra o sistema colonial"³⁴. Sua inspiração estava diretamente relacionada às formas políticas, mormente republicanas, presentes à experiência de "outras nações da América, em especial, os Estados Unidos". Nessa direção, um aspecto anedótico acena para o fato, incluído na defesa do conselheiro do governo revolucionário José Pereira Caldas, de que este fora cognominado o "Franklin" do Brasil. Ao mesmo tempo, o tratamento de 'vós' e o apelativo "patriota", presente àquele "ideário", seriam reflexos, ainda conforme Leite (1988), da "influência francesa" atribuída ao movimento. Na mesma linha, segue a argumentação de Bernardes³⁵. Para este, no Pernambuco de 1817 e de 1824 "dois acontecimentos externos constituíram importante referência e fonte de inspiração: a independência das treze colônias da América inglesa (1776) e a Revolução Francesa (1789)".

Reiterando a idéia segundo a qual as fontes de inspiração particularmente de 1817, mas também de 1824, se situavam principalmente nos eventos localizados nas sociedades do Hemisfério Norte, a historiografia pouco atentou para os vínculos efetivos, traduzidos em formas institucionais, que as sociedades hispânicas haviam fornecido para a experiência revolucionária pernambucana. Em primeiro lugar, esses vínculos decorrem da própria proximidade temporal das duas experiências: como se sabe, as guerras contra a metrópole no Vice-Reinado do Prata haviam começado em inícios da década de 1810, indo até julho de 1816, quando se estabeleceu a independência das *Provincias Unidas en Sud America*. Estas, articuladas por laços federativos, constituíam diferentes unidades estatais portadoras de distintos projetos nacionais, os quais tenderiam a se confrontar com os ideais centralizadores de Buenos Aires notadamente após 1819, quando uma constituição comum fora então elaborada³⁶. Assim, havia em 1817 um modelo de luta política antimonárquica bem mais próximo e efetivo que os freqüentemente evocados pela historiografia.

Em segundo lugar, ao invés de se insistir no vínculo do ideário da República de Pernambuco com o "exemplo" da América do Norte, ou retomar aspectos anedóticos, como o referente ao "Franklin do Brasil", mais decisivo é explicar a natureza das formas institucionais adotadas a partir de 1817 — notadamente, a Junta de Governo —, bem como seu republicanismo — geralmente descrito como "confuso" ou "genérico". Aliás, tais confusão e generalidade talvez decorram do aspecto federativo, já antes presente na experiência das Provincias Unidas do Sul da América o qual fora muito mal compreendido pelos contemporâneos.

Com efeito, em maio de 1821, o último governador e capitão general de Pernambuco, Luiz do Rego Barreto, enviou carta a Dom João VI afirmando que ali o constitucionalismo estava sendo interpretado por "alguns demagogos" como "uma voz de independência, não propriamente de uma separação absoluta, mas o seu fito era, a meu parecer, um Governo Federal, deixando cada Capitania governar-se por si, e por o que eles chamavam *Patrícios*; este partido ia ganhando prosélitos (...) Coroavam-se estes fins com as aparentes pretensões de uma Junta Provisional, eleita pelo povo, mas corriam pelas mãos dos prosélitos do novo sistema listas dos que haviam de ser nomeados".³⁷ A carta de Barreto expressa, pois, a estranha articulação institucional e histórica então empreendida na vaga do constitucionalismo luso-brasileiro: "Governo Federal", "Junta Provisional" e "Patrícios" formavam um todo coerente, pelo menos aos olhos dos partidários do autonomismo pernambucano. Era este conjunto de instituições, aliado à noção de patriado local, que permitia "cada Capitania governar-se por si" – tal como ocorria, naquele mesmo momento, entre as províncias-Estados da região platina. Por sua vez, em julho de 1823, ao conhecer o projeto autonomista local, o cônsul da França em Pernambuco, Lainé, escrevera que não sabia dar nome "a esta espécie de governo", que acenava para a possibilidade de que "o Império se tornaria a união de estados bem distintos". Argumentava ainda o cônsul, um ano antes da Confederação do Equador, que era sabedor da formação de "um vasto complô" que buscava "do sul ao norte, Bahia, Pernambuco, Paraíba, etc., proclamarem-se repúblicas unidas", isto é, federadas³⁸.

Esse tipo de aparente confusão estava na base dos projetos políticos então vigentes na bacia do Rio da Prata, como destacou Chiaramonte³⁹. Ali, "província" acabava por tornar-se sinônimo de "Estado": "depois da chamada 'anarquia do ano 20'", argumenta o historiador argentino, "as províncias foram assumindo explicitamente sua independência soberana, ao mesmo tempo em que persistiam em tentativas de união". Inscreve-se neste processo os tantos "pactos interprovinciais", cuja série fora iniciada "pelo Tratado de Pilar de fevereiro de 1820". Assim, pois, o que seriam os pactos senão "formas de relação entre entidades soberanas"? Ademais, a própria promulgação de "textos constitucionais, a partir do Regulamento Provisório Santafesino de 1819" traduzia igualmente "a necessidade de regulamentar o exercício das atribuições soberanas dessas províncias-Estados"⁴⁰.

Ora, a instituição das Juntas Provisórias de Governo, nasceu em ambiente espanhol na década de 1800, mas foi no universo da América do Sul que ela ganhou relevo surpreendente. A partir de 1810, tais formas institucionais estavam presentes em Caracas, Buenos Aires, Santa Fé de Bogotá, Santiago do Chile e Quito. Contudo, tratou-se de aspecto especificamente americano a união dessa instituição com o federalismo – o qual articulava a criação de vastos corpos políticos e forte autonomia provincial. O surgimento de tais fenômenos políticos, como sugere Pimenta, era "de domínio público nos principais centros da América portuguesa, sendo acompanhado com vivo interesse pelos homens de Estado e todos os demais interessados em política"⁴¹.

Com efeito, Frei Caneca lia e citava no *Typhis Pernambucano* tanto o *Argos* de Buenos Aires como o *Aurora* de Montevideu. Antes disso, conhecera provavelmente tanto o *Censor* como a *Gazeta de Buenos Ayres*, ambos publicados na capital portenha, antes de 1820. As citações do *Typhis*, que aparecera apenas em dezembro de 1823, ocorriam num tempo em que esses periódicos platinos não eram lidos como fontes de inspiração externa, mas como reforço da luta política local. Na edição de 27 de maio de 1824 – às vésperas da Confederação do Equador –, Caneca citava o *Argos* de 31 de janeiro informando que neste se escrevera que os pernambucanos eram, então, "o povo mais enérgico e livre de toda a América Portuguesa", os verdadeiros "defensores da liberdade brasileira"⁴². Aquelas não foram as únicas referências aos jornais portenhos contidas no *Typhis*.

37

Cf. Carta do governador da capitania de Pernambuco, Luís do Rego Barreto, ao rei D. João VI sobre ter tomado conhecimento do juramento à Constituição e informando as medidas tomadas para a eleição dos deputados da dita capitania que seguirão viagem ao Reino; as dificuldades de se proceder as eleições devido as distâncias das comarcas e os receios do povo; e informando ter reprimido todas as idéias propagadas nesta capitania acerca da instalação de um governo federal. A.H.U., ACL, CU, 015, Cx. 281, doc. 19148. Recife, 20 de maio de 1821.

38

Evaldo Cabral de Mello (org.). *Caneca, Frei do Amor Divino*. p. 32.

39

José Carlos Chiaramonte. "La cuestión de la soberanía en la génesis y constitución del Estado argentino." *Revista Electrónica de Historia Constitucional*. N° 2, junho, 2001.

40

Idem, p. 24.

41

João Paulo G. Pimenta. "A política hispano-americana e o império português (1810-1817). Vocabulário político e conjuntura." In: Jancsó, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. p. 124.

42

Evaldo Cabral de Mello. *Caneca, Frei do Amor Divino*. p. 450.

43

João Paulo G. Pimenta. *Estado e nação no fim dos impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. p. 159.

44

Idem, pp. 159-160.

45

Cf. Sessão do dia 5 de Agosto. *Atas do Conselho do Governo de Pernambuco* (vol. I). Recife: Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco/Arquivo Público Estadual João Emerenciano, 1997, p. 303.

46

Barbosa Lima Sobrinho. *Pernambuco: da Independência à Confederação do Equador*. Recife: Prefeitura da Cidade do Recife, 1998, p. 216.

47

Antônio Joaquim de Melo. *Biografia de Gervásio Pires Ferreira*. (vol. I). p. 24.

48

Antônio Joaquim de Melo. *Biografia de José da Natividade Saldanha*. pp. 11-12.

Antes disso, porém, outros jornais platinos davam conta dos acontecimentos de Pernambuco e lamentavam a derrota da revolução de 1817, por exemplo. O *Censor*, de 1º de maio de 1817, informa que a revolução pernambucana resultara de uma "comoção popular", a qual depusera o governador e dera bases para o surgimento de "um governo de cinco pessoas ao qual prestou sua obediência toda a guarnição. Têm-se tomado as medidas mas ativas para sufocar a revolução que toma o caráter de uma verdadeira independência do rei e da metrópole"⁴³. Por sua vez, a *Gazeta de Buenos Ayres* lamentou, em sua edição de 2 de agosto de 1817, o fim do movimento das "Províncias do Norte" da América portuguesa, mas evidenciou, ao mesmo tempo, o errado cálculo político de seus mentores⁴⁴.

Ao mesmo tempo, o exemplo vivo, móvel, em plena fermentação das Províncias Unidas da América do Sul – o qual permanece no horizonte até pelo menos 1825 – acena igualmente para a formatação federalista buscada junto às outras "Províncias do Norte" tanto em 1817 como, principalmente, em 1824. Embora a expressão Confederação do Equador – principalmente em decorrência dos vários manifestos assinados por Manuel de Carvalho Paes de Andrade a 2 de julho – tenha se tornado usual para descrever o corpo político então surgido no Norte da América portuguesa, observa-se em ata da reunião do Conselho do Governo de Pernambuco de 5 de agosto a inclusão de outra expressão que o designava. Naquela sessão, oficiou-se "aos Presidentes do Maranhão e Pará para se unirem a Confederação das Províncias do Norte".⁴⁵ Ora, esta expressão parece constituir um claro contraponto, mas no sentido da complementaridade, às "Províncias Unidas do Sul da América". Como bem notou Barbosa Lima Sobrinho, "a idéia de Federação teve mais força do que a República", no que se refere à Confederação do Equador. Esta, para o historiador pernambucano, "talvez tenha sido mais do que uma contingência, para quem rompia com o regime imperial"⁴⁶.

Ademais, a memória nativista e revolucionária pernambucana, cunhada poucos anos depois dos acontecimentos de 1817 e 1824, reitera essa interpretação de forma contundente. Um revolucionário presente em ambos os movimentos – o mais tarde Comendador Antônio Joaquim de Melo – escreveu em duas biografias, destinadas a resgatar do esquecimento a memória daqueles anos, que os projetos políticos emergentes na Bacia do Rio da Prata constituíram a base das ações e dos pensamentos dos revolucionários de Pernambuco em 1817. Mais ainda, notara Melo que a idéia de federação, configurada à maneira do Prata, teve impacto profundo na visão dos revolucionários daqueles anos. Na biografia dedicada a Gervásio Pires Ferreira, observa que os "povos limítrofes do Brasil haviam-se já erguido e lutavam para sacudir o jugo colonial e constituir-se em Nações livres; o exemplo era fascinante e contagioso; e já com temerária franqueza essas idéias e necessidades enunciavam-se em Pernambuco; nem faltava a inteligência, quando não alguma coisa de liga, a respeito, em outras províncias do Norte"⁴⁷. Escusado dizer que "alguma coisa de liga" refere-se, evidentemente, a concepções de tipo federativo.

Por sua vez, em obra dedicada a vida de José da Natividade Saldanha, o mesmo biógrafo retomava esta tese, ao também se referir ao movimento político de 1817: "Já os povos contêrminos ao Sul e ao Poente do Brasil", diz o comendador, "derramavam em batalhas seu robusto sangue para sacudirem o jugo colonial e constituírem-se em Nações independentes e livres. O não acompanhá-los esta outra parte da América, o Brasil, em tão generosa e sublime empresa, seria uma prova indeclinável de seu atraso intelectual e moral, de seu contentamento ou vil frieza nos ferros da absoluta tirania embrutecedora. Livrou-a, porém, deste opróbrio a província de Pernambuco"⁴⁸. Ao se sublinhar os vínculos entre os projetos políticos das "Províncias do Norte" e do antigo Vice-reinado do Prata, não se quer, entretanto, desdenhar as fontes de inspiração constituídas pela revolução da América do Norte e pela Revolução Francesa. Mas há que se conferir o devido destaque aos

acontecimentos do Prata, os quais forneceram aos revolucionários de Pernambuco, graças à sua proximidade temporal, espacial e cultural, certas formas institucionais — como a Junta de Governo Provisório — e uma noção, apenas aparentemente confusa, de federalismo.

IV

Finalmente, é preciso esclarecer que uma diferença central separava o ponto de vista dos autonomistas pernambucanos daquele defendido na América espanhola. Refere-se aqui ao fato de que se, no Prata, o conflito aberto e violento entre peninsulares e *criollos* manifestava-se de forma veemente, em Pernambuco a busca de aproximação entre "portugueses do Brasil" e "portugueses de Portugal" sempre foi uma constante. Ainda em 1817, a famosa *Proclamação do Novo Governo de Pernambuco*, elaborada em inícios de março, expressa claramente que a "pátria é a nossa mãe comum, vós sois seus filhos, sois descendentes dos valorosos lusos, sois portugueses, sois americanos, sois brasileiros, sois pernambucanos"⁴⁹. A revolução dirigia-se, pois, contra o rei, contra a monarquia, não contra os "portugueses de Portugal". "Poderíamos ler nesta proclamação a intenção da permanência da unidade nacional luso-brasileira?" — indagou-se pertinentemente Maria de Lourdes Viana Lyra⁵⁰. Ou estariam os pernambucanos, como também notou esta historiadora, "apenas buscando assegurar o apoio, à causa da pátria, dos portugueses ali residentes?"⁵¹.

Essa concepção paradoxal, mais tarde consagrada na dissertação de Frei Caneca sobre a "pátria do cidadão", está presente na carta enviada ao governo republicano dos Estados Unidos da América, datada de 12 de março de 1817. Nesta, o governo revolucionário de Pernambuco manifestava que seguia o "exemplo" de "patriotismo" dado pelos norte-americanos "ao mundo inteiro na vossa brilhante revolução que procuramos imitar". Ademais, se falava ali dos "nossos caracteres e semelhança de causa", e, claro, da falta de meios, a qual levava o Governo Provisório a requisitar "auxílios a que nos dá direito a vossa generosidade". No entanto, na mesma carta os pernambucanos contrapunham-se claramente aos norte-americanos e à sua luta anticolonial, ao argumentarem que a revolução das Províncias do Norte da América portuguesa fora realizada por "patriotas brasileiros e europeus". Mais ainda, sustentavam que esta havia sido "firmada na mais perfeita união com os nossos irmãos europeus, que conosco habitam". Nada mais estranho, pois, às lutas antieuropeias tanto dos norte-americanos como dos hispano-americanos do Sul.⁵²

Ao tempo do constitucionalismo luso-brasileiro — de notória aproximação com a monarquia portuguesa —, Gervásio Pires Ferreira escreveu edital, datado de 18 de setembro de 1821, dirigido aos comerciantes portugueses que insistiam em deixar a praça do Recife. Por meio daquele documento procurou fazê-los ver que aquela "retirada" apenas externava o pouco "respeito e afeição às Ordens do Soberano Congresso da Nação Portuguesa, de quem sois igualmente filhos". Garantia, ademais, que seu governo provisório e constitucional "nunca distinguiu os Portugueses pelo local de seu nascimento, e que os mesmos membros que o compõem, são oriundos de um e outro hemisfério". Retomando os termos da *Proclamação* de 1817, o presidente da Junta de Governo reavivava o passado para "desassombrar" os reinos: "A experiência de comportamento de vossos irmãos brasileiros no espantoso dia 6 de março e seguintes, apesar da intriga de alguns desgraçados, d'aquém e d'além mar, (...) vos deve ter convencido que os Portugueses-Brasileiros não vêem nos Portugueses-Europeus senão irmãos e amigos. A identidade de religião, de língua, de costumes, as mais estreitas relações de sangue, as mesmas leis e governo, e sobretudo mútuos interesses, esta mola real do coração humano, tudo afiança uma tão grata verdade"⁵³.

49

Paulo Bonavides e Roberto Amaral. *Textos políticos da história do Brasil (10 vols.)*. Vol. I, Brasília: Senado Federal, 2002, p. 463.

50

Maria de Lourdes Viana Lyra. *A utopia do poderoso império. Portugal e Brasil: bastidores da política*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994, p. 167.

51

Ibidem.

52

Cf. Carta do Governo Provisório de Pernambuco ao Presidente dos Estados Unidos da América. *Documentos Históricos*. Vol. 101, pp. 18-19, Recife, 12 de março de 1817.

53

Antônio Joaquim de Melo. *Biografia de Gervásio Pires Ferreira*. pp. 28-29.

54

Maria de Lourdes Viana Lyra. "Pátria do cidadão: a concepção de pátria/nação em Frei Caneca." *Revista Brasileira de História*, vol.18, nº 36, 1998.

55

Evaldo Cabral de Mello (org). *Caneca, Frei do Amor Divino*. p. 53.

56

Idem, p. 25.

57

Idem, p. 98. Grifos no original.

58

Idem, p. 74.

59

José Carlos Chiaramonte. Op. cit, pp. 41-42.

60

João Paulo G. Pimenta. *Estado e nação no fim dos impérios ibéricos no Prata (1808-1828)*. p. 112.

Porém, a peça mais prolífica e mais brilhante de exortação da união entre "europeus" e "indígenas", ou brasileiros, foi a famosa *Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria*, saída da pena de Frei Caneca⁵⁴. Evaldo Cabral de Mello afirma que esta peça, escrita "nos primeiros dias do ano de 1822", nas palavras do próprio Frei Caneca⁵⁵, fora elaborada para "dar formulação teórica a um dos principais objetivos de Gervásio Pires Ferreira, como seja conciliar o comércio português da província com a nova ordem das coisas"⁵⁶. Utilizando noções oriundas de Cícero Ático e de outros autores antigos, bem como de tratadistas da era das Luzes, a exemplo de Pufendorff — cujos escritos sobre *Direito das Gentes* influenciaram sobremaneira o carmelita descalço —, Caneca lamenta o fato de os "ingleses naturais dos Estados Unidos na América" terem se tornado "rivais dos ingleses europeus". Esta "rivalidade", ainda conforme aquela dissertação, "cresceu tanto de ponto, pelos gravames da metrópole" que os primeiros "chegaram finalmente a sacudir o jugo (...) reivindicando sua liberdade natural" e proclamando "sua independência. Quem ignora que esta mesma rivalidade tem desmembrado a América Espanhola da sua metrópole europeia?" Lembrando fatos da própria história local, como a Guerra de 1710-1712, lamenta igualmente que este "mau humor se tem estendido, porventura, mais em Pernambuco" que em qualquer outra parte da América portuguesa. Sua argumentação seguia na mão oposta dos conceitos de *pátria* e *nação* então vigentes, e sugeria uma tentativa de construir visão alternativa em torno dos mesmos. Assim, pois, para Caneca, "a pátria do cidadão não é só o lugar em que ele nasceu, como também aquele em que ele faz sua morada e fixou o estabelecimento". Por outras palavras, "a pátria não é tanto o lugar em que nascemos, quanto aquele em que fazemos uma parte, e somos membros da sociedade"⁵⁷.

Havia, conforme os "argumentos da razão", isto é, conforme uma interpretação baseada nas Luzes, a "pátria de lugar", a "pátria de escolha" e, finalmente, a "pátria de direito": cabia o reconhecimento da necessidade ou da indispensabilidade da "pátria de direito" àqueles que não podem "ter a de lugar". Como sintetizou Caneca, "os portugueses europeus estabelecidos em Pernambuco, só pelo fato de nele virem habitar e estabelecer-se, são legítimos compatriotas desta província, e ela sua pátria de direito; e como tais devem ser reconhecidos pelos indígenas de Pernambuco, e amando-se fraternalmente, mostrarem que são cidadãos do mesmo foro e direito, uma só família de irmãos legais, sem jamais se distinguirem pela fútil, prejudicial e insubsistente diversidade de solo natal, detestando e alongando de si a mal entendida paixão de nação ou paisanismo"⁵⁸. Assim sendo, percebe-se que, ao longo dos anos cruciais da luta política contra o Reino Unido e pela autonomia provincial, isto é, de 1817 a 1822, o antilusitanismo não se manifestara em nenhum momento entre as elites locais. Bem ao contrário, a busca de uma união de vistas entre portugueses do Brasil e portugueses de Portugal constituiu uma meta constante e firmemente perseguida.

Algo radicalmente diverso era proposto no contexto platino. Em Buenos Aires, ou mesmo na Federação artiguista, como mostrou Chiaramonte, *pátria* não era lugar de nascimento nem, muito menos, uma sociedade aberta que permitia a união de vistas entre americanos e europeus⁵⁹. Antes, seu território era toda a América e, mais importante, seus membros eram pessoas aqui nascidas. Europeus, quaisquer que fossem suas procedências, não poderiam ser membros da mesma "pátria". Para eles, não havia "pátria de direito": uma oposição radical contrapunham, portanto, o Velho e o Novo Mundo. Ao mesmo tempo, a maior preocupação existente no território do antigo Vice-reino do Rio da Prata dizia respeito às diferenças provinciais, as quais estorvavam, então, os princípios da unidade na diversidade confederativa⁶⁰.

Havia, pois, uma diferença profunda entre os conceitos de *pátria* de Frei Caneca e aquele elaborado no calor das lutas antimetropolitanas no contexto

61

Jeffrey C. Mosher. "Political mobilization, party ideology, and lusophobia in nineteenth-century Brazil: Pernambuco, 1822-1850." *Hispanic American Historical Review*. 80: 4, 2000.

62

István Jancsó e João Paulo G. Pimenta. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo de emergência da identidade nacional brasileira)." In: Carlos G. Mota (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. p. 173.

do Rio da Prata. Eles atendiam a realidades diversas e apontavam para o fato de estas serem muito mais vastas e poderosas que os aspectos comuns, mormente institucionais, presentes aos seus projetos políticos. É verdade, porém, que, como se demonstrou, um sentimento antilusitano apareceria no Brasil nas décadas de 1830 e, principalmente, de 1840⁶¹. Este surgiu como decorrência da frustração, observada apenas entre liberais, causada pelo peso e influência dos portugueses de nascimento na condução da vida política do Império. Tratava-se, então, contraditoriamente, da *retomada de um princípio político da luta anticolonial num contexto pós-colonial*, mas ainda marcado pela herança do "viver em colônias". Todavia, o que interessa a essa análise é a ênfase posta nos anos que vão de 1817 a 1824 — não na exclusão dos portugueses da "pátria" ou da vida política da "nação", mas na sua inclusão e conversão em "patriotas" ou "nacionais" da América.

Portanto, se havia paralelos institucionais na luta anticolonial de pernambucanos, norte-americanos e hispano-americanos, havia, ao mesmo tempo, diferenças ideológicas essenciais: umas nascentes nas raízes históricas das "Províncias do Norte", outras na identidade europeia, ou portuguesa, da elite local. "Não era simples para as elites luso-americanas", aduzem Jancsó e Pimenta, "despirem-se de algo tão profundamente arraigado como a identidade portuguesa, expressão sintética de sua diferença e superioridade diante dos muitos para quem essa condição estava fora do alcance"⁶². Ilustrados radicais ou reformistas, aderentes ao projeto imperial ou federalistas, "portugueses do Brasil" ou "portugueses da Europa": todos se sentiam membros de uma mesma camada social. E esta, finalmente, deveria ser mantida à maior distância possível da parte majoritária da sociedade — ou seja, dos negros livres e escravos.